



Lei n.º 157, de 10 de Junho de 1999.

Dispõe: "sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Oito mil Reais por Anulação de Dotação Orçamentária, e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Rio Crespo, usando de suas atribuições legais e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso I do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no Valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para reforçar as Dotações Orçamentária discriminada a seguir:

05 - Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

0502.08.42.188 - 2.020 – Ensino de 1ª a 8ª Séries – Recursos Próprios

3120.00 – Material de Consumo - R\$ 8.000,00

Art. 2 - Os recursos para cobertura dos créditos acima citados serão obtidos na forma do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, provenientes de anulação de dotação conforme discriminado a seguir, obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual.

05 - Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

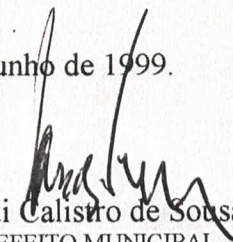
0501.08.42.188 - 2.019 – Ensino de 1ª a 8ª Séries – FUNDEF

3120.00 – Material de Consumo - R\$ 5.000,00

4120.00 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 3.000,00

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, 10 de Junho de 1999.


Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL